



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**PARECER Nº 10/2022**

Da Comissão de Educação e Bem-estar Social, sobre o **Projeto de Lei nº205/2021** de autoria do vereador Sebastião Valter Fernandes, que “Declara de Utilidade Pública o Grupo Espírita Caminho, Verdade e Vida - GECAWI, conforme específica”.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 205/2021, que *“Declara de Utilidade Pública o Grupo Espírita Caminho, Verdade e Vida – GECAWI, conforme específica”*.

Justifica o Vereador Sebastião Valter Fernandes que o presente projeto de lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública o Grupo Espírita Caminho, Verdade e Vida – GECAWI, que é uma organização religiosa, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída pela união de pessoas de direito civil.

O Vereador ressalta que o grupo tem por objetivo essencial, estudar os fenômenos relativos às manifestações espíritas, e suas implicações científicas, filosóficas e religiosas, utilizando como roteiro básico, as obras codificadas por Allan Kardec, o estudo da doutrina espírita a todos os interessados e a assistência espiritual, social e moral, promovendo a criatura humana.

Conclui em sua justificativa o Vereador Professor Valter que a referida entidade está ativa desde 21 de março de 2016, sediada na rua Lourenço Jasiocha n ° 1201, no bairro Centro, no município de Araucária – PR, desenvolve um trabalho de caridade assistencial, através da coleta e distribuição de alimentos, móveis, roupas e calçados, que são repassadas para instituições, comunidades e imigrantes.



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 31/03/2022 as 10:46:30.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL**

Compete a Comissão de Educação e Bem-estar Social, analisar a matéria que diga a respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social.

**Art. 52º Compete**

(...)

**III - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;**

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

**Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I – legislar sobre assuntos de interesse local;**

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, b da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

**“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:**

**§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:**

**a) do Vereador;**

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 31/03/2022 as 10:46:30.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

Desse modo, analisando a matéria tratada, não vislumbra-se óbice para o prosseguimento da proposição, sendo uma matéria que merece prosperar devido a sua relevância, e ser efetivada para o bem comum da sociedade, visando sempre a busca do interesse público.

**III – VOTO**

Diante do exposto e no que se verificou, no que compete à Comissão de Educação e Bem-estar Social, não vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei nº205/2021 desde modo, **SOU FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROJETO DE LEI** e solícito aos demais vereadores que compõe essa comissão a votarem favoravelmente a esse Projeto de Lei.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 31 de março de 2022.

**Vilson Cordeiro**  
**Vereador Relator – CEBES**  
*(Assinado eletronicamente)*



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 31/03/2022 as 10:46:30.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

## VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 05 de abril de 2022 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Valter Fernandes e Ricardo Teixeira, membros da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, votaram favoráveis ao Parecer nº 10/2022 - CEBES, referente ao Projeto de Lei nº 205/2021.

Araucária, 05 de Abril de 2022.



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 05/04/2022 as 15:52:36.  
Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 06/04/2022 as 11:39:04.